

LEI Nº 1.237/2008

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO**, por **UTILIDADE PÚBLICA**, amigável ou judicialmente, áreas de terreno rural, medindo 20,00 (vinte) metros de frente e fundos e 25,00 (vinte e cinco) metros nos lados esquerdo e direito, totalizando 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), área esta parte de área maior, de propriedade de **HÉLZIO AZEVEDO**, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 176, de ordem, livro nº 2, folhas nº 176, terreno este localizado em Ribeirão de Santa Tereza, Zona Rural, Conceição do Castelo-ES, tendo como confrontantes terrenos de propriedade do Sr. Héliú Azevedo.

Art. 2º- A presente desapropriação destina-se à construção de quadra esportiva e para realização de eventos diversos de interesse da comunidade, nos termos do art. 5º, alíneas n, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º- O valor da aquisição do imóvel discriminado no artigo 1º da presente Lei é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo à presente Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 25 de março de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal